



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES, CLÍNICO GERAL, PEDIATRA E ORTOPEDISTA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES-IMAS-VIÇOSA-MG**

O presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, Dênio José Viana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a lei 1.512/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo à Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, do **dia 31 a 05 de setembro de 2023, das 07:30 às 15:30h (dias úteis)**, documentação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médicos nas especialidades de Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista para realização de consultas nos Consultórios do IMAS.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista para atendimento de assistência aos segurados e seus dependentes, nos consultórios da sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores-IMAS, conforme especialidade, número de vagas, remuneração e carga horária relacionadas abaixo, que será preenchida de acordo com a necessidade do Instituto.

<b>CATEGORIA</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>TETO MÁXIMO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Médico	Clínico Geral	02	R\$ 3.600,00	10 horas semanais
Médico	Pediatra	01	R\$ 2.160,00	6 horas semanais
Médico	Ortopedista	01	R\$ 1.800,00	5 horas semanais

**2. DA REGULAMENTAÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão Especial, nomeada pelo Presidente do Instituto, portaria nº 20/2023 de 15 de junho de 2023, com as atribuições para realização do referido processo.

2.2. O prazo para interposição de recursos (ANEXO II) contra o presente Edital é de 02 (dois) dias úteis após sua publicação, protocolando o recurso junto à Comissão Especial avaliadora das 07:30 às 15:30 horas, devendo ser apresentado em duas vias originais digitadas ou em letra legível.



### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Período de inscrição: 31 de agosto a 05 de setembro de 2023, das 07:30 às 15:30h (dias úteis).
- 3.1.1. Não será aceito a entrega de envelope após as 15:30 horas do dia 05/09/2023.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, Rua Maria Geralda Paranhos, nº. 107, centro, em Viçosa-MG.
- 3.2.1. As inscrições serão gratuitas, em formulário próprio – Ficha de Inscrição (ANEXO I), que deverá ser preenchido em letra legível ou digitado, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados
- 3.2.2. A Ficha de Inscrição (ANEXO I), estará disponível no site: <https://imasvicosa.mg.gov.br/transparencia/concursos-publicos>, e deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação, no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2023, das 07:30 às 15:30h (dias úteis).
- 3.3. Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo Simplificado os profissionais, Pessoa Física e/ou Jurídica, que atendam aos requisitos de acordo com a especialidade pretendida.
- 3.4. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sido desligados do serviço público, por insuficiência de desempenho profissional.
- 3.4.1. A comprovação de cumprimento do item 3.4. deverá ser através de declaração do próprio profissional.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos **Pessoa Física** deverão apresentar cópias das seguintes documentações:
- a) Cópia do Diploma;
  - b) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - c) Certidão ou Declaração do Conselho, referente à regularidade junto ao mesmo;
  - d) Certificados de participação em congressos, jornadas, seminários cursos e eventos relacionados à área de atuação;
  - e) Título de especialidade ou residência, reconhecido pelo MEC;
  - f) Inscrição como autônomo junto ao INSS;
  - g) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - h) Prova de quitação com o Serviço Militar para o sexo masculino;
  - i) Comprovante de endereço;
  - j) C.P.F.;
  - k) Carteira de Identidade ou habilitação;



- l) Comprovante de experiência na especialidade pretendida;
  - m) Certidão de casamento (se houver);
  - n) Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
  - o) FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I preenchida.
- 4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos **Pessoa Jurídica**, além de apresentar os documentos especificados no **Item 4.1**, deverão apresentar as cópias das seguintes documentações:
- a) Contrato Social e última alteração contratual se houver;
  - b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - c) CND – INSS;
  - d) CRF – FGTS;
  - e) CND – Tributos Municipais;
  - f) CND – Tributos Estaduais;
  - g) CND – Tributos Federais;
  - h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO I) e documentos declarados são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for informado com dados incorretos, bem como se constatado inverídicas as referidas informações.
- 4.4. A autenticação da documentação será realizada no ato da convocação para assinatura do contrato.
- 4.5. O candidato que for convocado e não apresentar os documentos originais que comprovem a documentação apresentada no ato da inscrição será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. Toda documentação deverá ser entregue em envelope pardo, devidamente lacrado com os seguintes dizeres.

À:

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES – IMAS

Rua Maria Geralda Paranhos, nº. 107, centro

Viçosa – MG

Especialidade: \_\_\_\_\_

## 5. DA ADESÃO AO PROCESSO

5.1. Torna-se implícito que os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1. O processo simplificado será constituído de prova de títulos.

6.2. Serão avaliados todos os candidatos que apresentarem a documentação para inscrição.

6.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento.

6.4. Não será computada pontuação em documentos que forem apresentados acima do número de pontuação.

6.5. A avaliação curricular do candidato obedecerá aos critérios abaixo discriminados na respectiva tabela de função:

6.6. A seleção será realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 20/2023, procedendo à avaliação curricular do candidato, obedecendo aos critérios abaixo:

**Tabela 1 – Resumo da tabela para análise de títulos**

Item	Titulação	Pontuação
I	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe)	MÍNIMA EXIGIDA
II	Doutorado - CONCLUÍDO	13,0 (treze) pontos (máximo)
III	Mestrado- CONCLUÍDO	12,0 (doze) pontos (máximo)
IV	Residência oficial reconhecida pelo MEC - CONCLUÍDO	10,0 (dez) pontos (máximo)
V	Curso de Especialização (Pós-Graduação), com carga horária igual/superior a 360 horas - CONCLUÍDO	10,0 (dez) pontos (máximo) (5,0 pontos por curso comprovado)
VI	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária igual/superior a 16 horas.	15,0 (quinze) pontos (máximo) (3,0 pontos por participação comprovado)
VII	Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área de atuação.	20,0 (vinte) pontos (máximo) (ponto por participação comprovado, conforme TABELA 1.2)
<b>Pontuação máxima possível</b>		<b>80 pontos</b>

1.1 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CAPACITAÇÃO (Itens – I, II, III, IV, V e VI)				
TITULAÇÃO		VALOR (pontos)	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTA R	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe)	00	01	MÍNIMA EXIGIDA
II	Doutorado - CONCLUÍDO	13,0	01	13,0
III	Mestrado- CONCLUÍDO	12,0	01	12,0
IV	Residência oficial reconhecida pelo MEC - CONCLUÍDO	10,0	01	10,0
V	Curso de Especialização (Pós-Graduação), com carga horária igual/superior a 360 horas - CONCLUÍDO	5,0	02	10,0
VI	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária igual/superior a 16 horas.	3,0	05	15,0
<b>Total de Pontos</b>				<b>60,0</b>

1.2 - TABELA DE AVALIAÇÃO EVENTOS (Item –VII)					
EVENTOS		VALOR (pontos)	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTA R	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área de atuação.	I	Com até 16 horas de duração.	1,0	03	3,0
	II	Com mais de 16 horas de duração.	2,0	05	10,0
	III	Trabalhos apresentados em revistas especializadas.	3,0	01	3,0
	IV	Apresentação de trabalhos em congresso na especialidade como autor ou coautor.	2,0	02	4,0
<b>Total de Pontos</b>				<b>20,0</b>	

6.7. Serão computados pontos somente para os Certificados de participação, item VII da tabela 1.2, emitidos nos últimos 07 (sete) anos.

6.8. Serão considerados apenas os títulos relacionados com a vaga pretendida pelo candidato.

6.9. A documentação para análise de títulos deverá ser entregue em envelope lacrado juntamente com os documentos exigidos nos itens 4.1 e/ou 4.2.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

- 7.1. A classificação final será feita em ordem decrescente das somas de pontos, do maior para o menor, conforme TABELA DE AVALIAÇÃO, Item 6.6 do presente edital.
- 7.2. Caso haja empate entre os candidatos na avaliação curricular, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- a) Documento de Pessoa física:
    - Candidato com maior tempo de experiência na especialidade;
    - Candidato que tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 1.0741/2003 (Estatuto do Idoso) Candidato que tiver maior idade;
    - Candidato casado;
    - Candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 7.3. O resultado PARCIAL do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **06 de setembro de 2023** à partir das 15:30h no site [www.imasvicoso.mg.gov.br](http://www.imasvicoso.mg.gov.br) e afixado no mural do IMAS.
- 7.4. As interposições de recursos (ANEXO II) contra o resultado PARCIAL deverão ser apresentados nos dias 13 e 14 de setembro.
- 7.5. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Especial avaliadora das 07:30 às 15:30 horas, devendo ser apresentado em duas vias originais digitadas ou em letra legível.
- 7.6. Recebido os recursos (ANEXO II), a Comissão designada decidirá pela manutenção ou, dando-se ciência da referida decisão através do quadro de aviso na sede do Instituto, no dia 18 de setembro de 2023, bem como no site: [www.imasvicoso.mg.gov.br](http://www.imasvicoso.mg.gov.br), na mesma data.
- 7.7. A Comissão Especial designada constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.8. Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- 7.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial avaliadora, pois ela é soberana para os casos omissos.
- 7.10. O resultado FINAL do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **18 de setembro de 2023** a partir das 12:00h no site [www.imasvicoso.mg.gov.br](http://www.imasvicoso.mg.gov.br) e afixado mural do IMAS.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

- 8.1. A convocação para o preenchimento da vaga obedecerá, rigorosamente, à classificação final obtida pelo candidato, estabelecida quando da homologação do resultado do processo seletivo Simplificado e será feita através de telefone e/ou e-mail, conforme constante na FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 8.2. A convocação para se apresentar para assinatura do contrato na função dependerá das necessidades do Instituto.
- 8.3. O candidato aprovado convocado que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e comprovação da documentação, faculta-se ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores –IMAS, independente de aviso, notificação, ou interpelação



judicial ou extrajudicial, convocar o candidato remanescente, na ordem de classificação imediata e subsequente.

## **9. VALIDADE**

9.1. Este processo seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, pagará aos profissionais contratados, os valores devidos até o 5º dia útil subsequente à prestação de serviços.

a) O Pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e autorizado pela Administração do IMAS, após emissão da nota fiscal.

- O pagamento será realizado em conta bancária informada pelo prestador no momento da assinatura do contrato.

b) Para pagamento de prestador de serviços que optar por receber como pessoa jurídica deverá apresentar os documentos constante no Item 4.2 deste edital.

c) **NÃO** haverá direitos resultantes de relação de emprego, decorrentes do presente Contrato.

10.2. Os recursos financeiros referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

### **a) Ficha orçamentária 37 - Pessoa Física**

040201 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIÁRIOS DO IMAS

6.009 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICA A BENEFICIÁRIOS

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **b) Ficha orçamentária 38 - Pessoa Jurídica**

040201 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIÁRIOS DO IMAS

6.009 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICA A BENEFICIÁRIOS

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados, conforme estabelecido pelo Edital ou a critério da diretoria do IMAS.

11.2. Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

11.3. Apresentar ao IMAS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:



- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

11.5. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

11.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo IMAS, quando da execução dos serviços.

11.7. Atender o paciente do IMAS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO IMAS**

12.1. Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, conforme estabelecido no contrato, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador.

12.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

12.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

12.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratação se efetivará após assinatura do termo contratual de 12 (doze) meses, precedido por período de experiência de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Toda informação referente ao presente Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Administração do IMAS.

13.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

13.4. Mais esclarecimentos serão prestados na sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores-IMAS ou pelo telefone (31) 3892-7077 pela administração.

13.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 20/2023, de 30 de junho de 2023 e pela administração do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Viçosa, 11 de agosto de 2023.

---

**Jackson Flávio Silva Campos Mata**  
Presidente da Comissão Especial

---

**Dênio José Viana**  
Presidente do IMAS



## FICHA INSCRIÇÃO

Edital 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### Especialidade Pretendida: \*

( ) Médico Clínico Geral

( ) Médico Pediatra

( ) Médico Ortopedista

( ) Pessoa Física

NOME: \*

\_\_\_\_\_

( ) Pessoa Jurídica  
(preencher a pessoa Física)

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_

CPF: \*

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

CNPJ

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

IDENTIDADE: \*

Órgão emissor/UF: \*

ENDEREÇO (RUA, Nº, SALA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO) \*

\_\_\_\_\_

TELEFONES: \*

( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

Nº de folhas anexadas à  
inscrição: \*

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 01/2023, que refere ao Processo Seletivo Simplificado do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS – o ano 2023. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente de que devo me inscrever apenas para um cargo.

Viçosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(\* ) campo obrigatório





**MINUTA**

**CONTRATO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**nº XX/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**, com sede à Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, Viçosa, MG, CNPJ nº 26.141.515/0001-03 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Dênio José Viana, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade MG XXXXX, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX, Conselho Regional de (CLASSE) de Minas Gerais sob o nº XXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXX, cidade XXXXX-XX, doravante denominado PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS, tem justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços para o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - IMAS, em conformidade com o Edital nº 01/2023, legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a **Prestação de Serviços como (Especialidade)**, para realização de consultas no consultório do Instituto Municipal de Assistências aos Servidores, declarando aceitar o objeto desde Contrato com total observância do regime do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O (A) CONTRATADO (A) deverá acordar mensalmente, com o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - IMAS, os dias e horários de realização das consultas totalizando (**CARGA HORÁRIA da especialidade**) **semanais**, conforme Item 1 do Edital 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ao (A) CONTRATADO (A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste Contrato e do Código de Ética Profissional aos usuários atendidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O (A) CONTRATADO (A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou da equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – NÃO haverá direitos resultantes de relação de emprego, decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela prestação de serviço mencionado na Cláusula Primeira, o (a) CONTRATADO (A) (**Especialidade pretendida**) receberá o valor de **R\$ 0,00 (REAIS)** mensal, após a emissão da nota Fiscal para cada mês de competência.

**Parágrafo único:** O pagamento deverá ser realizado na seguinte conta Bancária:

**Banco nº XX**

**Agência:**

**Operação:**

**Conta:**



**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

040201 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIÁRIOS DO IMAS  
6.009 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICA A BENEFICIÁRIOS  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Física** ou

040201 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIÁRIOS DO IMAS  
6.009 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICA A BENEFICIÁRIOS  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando à efetiva realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O (A) CONTRATADO (A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias bem como suas situações junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar mensalmente o comprovante de recolhimento junto ao INSS, em caso de outra fonte de contribuição, bem como o pagamento anual do ISSQN por ocasião de renovação do CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATANTE providenciará publicação resumida dos termos do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA** - E por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Viçosa, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este Contrato.

Viçosa, XX de XXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Instituto Municipal de Assistência aos Servidores  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO (A)  
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
CPF:000.000.000-00